



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.891 /

"APROVA NOVAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA O
MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, especialmente das contidas no artigo 16 da Lei nº 3.062, de 05/12/80, cc artigo 65 do Decreto nº 2.992, de 11/06/84, e Lei nº 4.654, de 18/12/89,

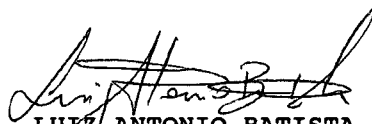
D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam aprovadas as novas tarifas de água e esgoto do Município de Poços de Caldas, na forma da tabela anexa, elaborada de conformidade com o parecer do Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Água e Esgoto, que integra este Decreto.

ART. 2º - As novas tarifas, de acordo com o artigo anterior, vigorarão a partir do faturamento do mês de outubro, fixado o vencimento para o mês de novembro de 1993.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 de outubro de 1993.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


GUSTAVO ZARIF FRAYHA
Diretor do DMAE

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 842, de 20/10/93.

Estação de Tratamento: Núcleo de Expansão - Praça Coronel Agostinho Junqueira, 77

Escritório Central: Diretoria - Rua São Paulo, 642 - PABX (035) 722-1853

TELEX DEAE 357029 - Cx. Postal, 910 - CEP 37701-012 - POÇOS DE CALDAS - MG

TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**VIGÊNCIA A PARTIR DO FATURAMENTO DE OUTUBRO/93-VENCIMENTO NOVEMBRO/93.****RESIDENCIAL:**

00	a	10 m ³CR\$	26,96
11	a	15 m ³CR\$	27,26
16	a	20 m ³CR\$	40,30
21	a	30 m ³CR\$	55,03
31	a	40 m ³CR\$	68,08
41	a	50 m ³CR\$	69,74
51	a	60 m ³CR\$	81,18
61	a	70 m ³CR\$	90,06
71	a	80 m ³CR\$	103,29
81	a	90 m ³CR\$	113,95
91	a	100 m ³CR\$	117,14
101	a	125 m ³CR\$	124,55
126	a	150 m ³CR\$	132,50
151	a	200 m ³CR\$	158,61
		Acima de 200 m ³CR\$	160,95
		Não medido (20 m ³)CR\$	30,18

COMERCIAL:

00	a	15 m ³CR\$	56,48
16	a	30 m ³CR\$	64,44
31	a	100 m ³CR\$	106,72
		Acima de 100 m ³CR\$	128,04
		Não medido (20 m ³)CR\$	56,48

INDUSTRIAL:

00	a	30 m ³CR\$	83,74
31	a	100 m ³CR\$	130,33
		Acima de 100 m ³CR\$	140,44
		Não medido (40 m ³)CR\$	83,74

As **TARIFAS DE ESGOTO** serão cobradas à razão de 85% do valor da tarifa de água.

ALUGUEL HIDRÔMETRO: CR\$ 75,08

As dezessete horas do dia dezanove de agosto de hum mil novecentos e noventa e tres, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, na sede do DMAE - R São Paulo, 642, para apreciação e análise do estudo tarifário na forma estabelecido pelo Lei municipal nº 3062 de cinco de dezembro de 1980. Presentes à reunião os conselheiros:

Prof José Castro de Araujo, Carlos Eduardo Junqueira, Cicero Machado de Moraes, Antonio Carlos da Silva e Antonio Pa. Duques de Lima. O Sr Antonio Carlos da Silva foi nomeado pelo conselheiros para presidir a reunião.

A reunião foi aberta pelo Sr Gustavo Luiz Frayo que falou sobre a preocupação em acelerar o término do EMU em vista dos transtornos que causa a população e falta d'água que acontece sempre em épocas de estiagem.

Ainda falou sobre as recentes aquisições do DMAE, em comunhão de utilidade para que o DMAE continue prestando este importante serviço a população e a custos plor veículos o que vai aumentar a rapidez nos atendimentos e reduzir a despesa dos veículos em ulos desnecessarios ao DMAE. Também foi adquirido um espectrofotômetro para maior precisão e rapidez nas análises de água no laboratório do DMAE.

Ao final desta explanação foi colocada à disposição dos conselheiros o estudo tarifário para que fosse analisado o proposta de 31% (hum e um por cento) de reajuste para o mês de agosto.

Após estudo minucioso pelos conselheiros, foi aprovado por unanimidade um reajuste de 31% (hum e um por cento) sobre os valores anteriores,

para o faturamento do mês de agosto com vencimento em setembro/93. A comissão resolveu que se o índice do IGP for até 31% a variação da tarifa deverá ser igual ao IGP menos um por cento. Para o faturamento do mês de setembro com vencimento em outubro/93 e outubro/93 com vencimento em novembro/93 o reajuste será o índice do IGP, sendo que se houver dificuldades imprevistas o conselho deliberativo será novamente convocado.

A tarifa de esgoto será cobrada 85% (oitenta e cinco por cento) sobre a tarifa de água.

Nada mais havendo a tratar, eu, Heila Maria Sabri, suscrevo e assino o presente